



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 19 de 20 de Dezembro de 1956, abre crédito suplementar a diversas verbas do orçamento.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe confere o artigo 52, número II, da lei estadual n. 1, de 18 de Setembro de 1947 (que dispõe sobre a organização dos Municípios), e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de Dezembro de 1956, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

900/8-8-21 – Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$ 80.000,00
400/8-3-30 – Serv. Pub. Int. Comum com o Estado Cr\$ 5.000,00

Art. 2. - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da verba

300.8-8-7-2 – Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$ 85.000,00

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Dezembro de 1956.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

José de Alencar D'Arcádia
Secretário da Prefeitura